



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Capital da Fronteira

DECRETO Nº 3.148/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 193 da Lei 1990/09 que trata do estatuto dos servidores municipais,

DECRETA.

Artigo 1º - Em virtude do falecimento do servidor inativo ALBINO MINETTO cadastrado sob matrícula nº 302-1, fica concedido a senhora **CARMELINDA BAREA MINETTO**, portadora de Rg. 828.295-1/PR e CPF , na qualidade de cônjuge conforme Certidão de Casamento matrícula nº 1287, fls 086v do Livro nº B-04 do Cartório da Comarca de Tenente Portela – RS o direito de receber mensalmente pensão correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de inatividade, por não haver filhos ou dependentes menores.

Artigo 2º - A concessão da pensão de que trata o artigo anterior, será a partir de 01 de Janeiro de 2014 e baseia-se na Certidão de Óbito matrícula nº 0637500155 2013 4 00337 063 0112163 91, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Cuiabá – MT.

Artigo 3º - A pensão será repassada por período vitalício até que haja impedimento legal ou que não se cumpra o determinado no artigo 194 da lei em epígrafe.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 7 DE JANEIRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE

Ricardo Antonio Ortiña
PREFEITO MUNICIPAL